

Bom dia Contrasp



Edição 1147 - Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025

EMPRESAS TÊM QUE ENTREGAR LISTA DE EMPREGADOS PARA SINDICATO

Decisão considera legítimo o direito de os sindicatos fiscalizarem os recolhimentos que lhe são devidos



A 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), de forma unânime, negou recurso do Metrô Rio (Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.) contra decisão que a obrigou a fornecer dados de trabalhadores para fins de checagem da regularidade do pagamento das contribuições sindicais. Segundo o colegiado, o envio dos dados não viola a intimidade dos associados. ([Leia Acórdão clicando aqui](#))

Na ação, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Rio de Janeiro (Si-

merj) solicitou que a empresa fornecesse as guias da contribuição sindical, a relação nominal de todos os empregados integrantes da categoria e dos respectivos salários mensais dos empregados filiados ao sindicato, além dos cargos ocupados.

O pedido se baseou na Nota Técnica do Ministério do Trabalho e Emprego 202/2009, com o objetivo de identificar os empregados e os valores descontados para conferir a correção do valor recolhido pelo empregador.

O Metrô se negou a fornecer as informações solicitadas ao Simerj, dando origem à ação judicial. A concessionária alegou que o sindicato pode fiscalizar a regularidade do recolhimento das contribuições sindicais por meio de informações fornecidas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e na Re-

lação Anual de Informações Sociais (RAIS), argumento rejeitado do colegiado do TST.

O relator do recurso, ministro Cláudio Brandão, observou que as informações obtidas por meio do Caged e da RAIS se destinam à elaboração de políticas públicas ligadas ao mercado de trabalho.

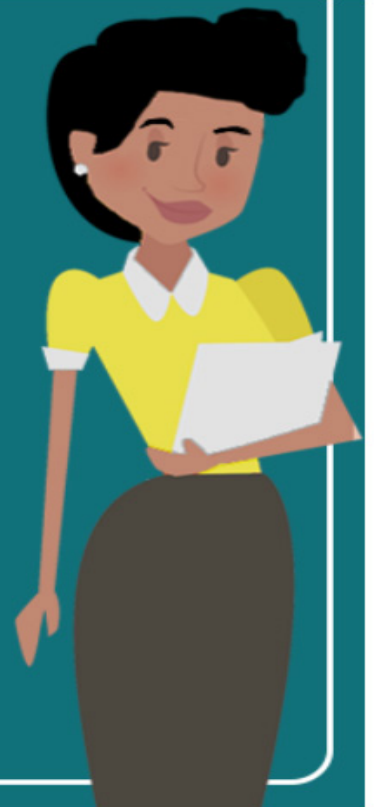
O magistrado destacou que as infor-

mações pedidas pelo sindicato servirão de subsídios para o exercício do legítimo direito de fiscalizar os recolhimentos que lhe são devidos, de forma mais eficiente, sem a necessidade de abrir um procedimento administrativo ou judicial de cobrança.

Fonte: Tribunal Superior do Trabalho

7 direitos trabalhistas que você precisa conhecer

1. O intervalo para alimentação é obrigatório;
2. Só é possível fazer duas horas extras por dia;
3. O intervalo entre uma jornada e outra precisa ser de, no mínimo, 11 horas;
4. Abandono de emprego gera demissão por justa causa, desde que o funcionário seja previamente comunicado;
5. O empregador tem 48 horas para assinar a carteira de trabalho a partir da admissão;
6. Quem pede demissão não tem direito ao seguro-desemprego;
7. Empregada gestante possui estabilidade desde o momento da concepção até cinco meses após o parto, inclusive se engravidar durante o aviso prévio.



SenadoFederal



Presidente: Edilson Silva Pereira
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

ED. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA, SRTVS QD 701 BL A
SALAS 315 E 316, ASA SUL BRASÍLIA -DF, CEP: 70340907

(61) 35320448 / 35320414

<https://www.facebook.com/contrasp>

https://www.instagram.com/contrasp_seg/

<https://contrasp.org.br/>